



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente

PLANO DE OBJECTIVOS PROCESSUAIS – ano de 2016

Acesso à Justiça

- Homogeneização do serviço e de métodos de trabalho, com a tramitação regular dos processos, imposto pelo princípio constitucional de igualdade dos cidadãos no acesso ao direito e à justiça.
- Tratamento regular e igualitário de todos os processos, salvo nos casos em que haja justificação para o estabelecimento objectivo de prioridades.
- Todos os cidadãos carenciados devem ser informados de forma clara e rigorosa sobre a possibilidade de recorrerem ao Regime de Acesso ao Direito [Assistência Judiciária nas suas diversas modalidades, desde a nomeação de um representante que assegure a condução técnico-jurídica do processo passando por um conceito mais amplo de apoio que abranja a isenção ou a diminuição das custas e encargos processuais], quer directamente, quer através da afixação da informação adequada.
- Todos os intervenientes processuais devem ser informados das possibilidades conferidas pelo Regulamento das Custas Judiciais relativamente a pagamento de transportes e outros abonos relacionados com a deslocação a Tribunal quer directamente, quer através da afixação da informação adequada.
- Garantir uma adequada protecção do segredo de justiça não só no processo penal como na defesa de outros direitos constitucionalmente garantidos, como no caso da reserva da intimidade da vida privada e familiar.

Apoio às vítimas:



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente

- As pessoas que sejam vítimas que não estejam representadas por advogado têm direito a ser informados com clareza sobre a sua intervenção no processo penal e as possibilidades de obter reparação do dano sofrido.
- Deve ser assegurado que as vítimas tenham um conhecimento efectivo de todas as resoluções que afectem a sua integridade e segurança, sobretudo nos casos de violência familiar.

Atendimento ao público

- Adopção da Carta Ética da Administração Pública e do Código de Ética e de Conduta editado pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, na parte em que estes instrumentos contêm normas de relacionamento com o público, com particular realce para o disposto nos artigos 3º, 6º, nº1, 7º e 11º deste último documento, com as necessárias adaptações à realidade dos Tribunais.
- Afectação de funcionário de Justiça na Instância Local de Fronteira com função de primeiro atendimento e informação, recepção de papéis, preparação e entrega do correio e emissão de registo criminal.
- Afectação de um funcionário de Justiça na Instância Local de Ponte de Sor com função de primeiro atendimento e informação, recepção de papéis, preparação e entrega do correio e emissão de registo criminal. Caso não seja realizadas as obras de ampliação do Palácio de Justiça, avaliar a criação de um balcão Front Office nessa Instância Local.
- Promoção de uma política de atendimento ao público que se baseie nos seguintes pressupostos:
 - a) Todos os cidadãos têm direito a conhecer o conteúdo e a ser esclarecidos sobre o estado dos processos em que tenham interesse legítimo de acordo com o disposto nas leis processuais.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente

- b) Todos os cidadãos têm direito a ser atendidos, dentro de prazo adequado, de forma adequada e adaptada às suas circunstâncias psicológicas, sociais e culturais.
- c) Todas as pessoas têm direito a ser atendidas no período de horário de funcionamento previsto.

Publicidade dos actos processuais

- Procurar que a motivação das decisões seja clara e compreensível para os destinatários e cidadãos em geral.
- Evitar a utilização de tecnicismos ou de expressões de difícil compreensão para as pessoas que não disponham de conhecimentos jurídicos, sempre e quando as mesmas possam ser substituídas facilmente por outras de uso mais comum sem perda de informação indispensável e que não prejudiquem a segurança jurídica nem provoquem a confusão na aplicação de institutos ou conceitos jurídicos.

Organização das secretarias:

- Favorecer da cooperação entre os funcionários, da conjugação de esforços e do espírito de equipa, liderados pelo respectivo magistrado judicial.
- Facilitar a articulação e comunicação entre os oficiais de justiça e destes com a Presidência do Tribunal através de reuniões de trabalho e comunicações informais [v.g: mail].
- Estabelecer escalas de competências/temáticas de acordo com as necessidades concretas, promovendo a especialização no tratamento das causas executivas nas secções cíveis e nas instâncias de competência genérica estimular a autonomização factual das jurisdições cíveis e criminais.
- Introduzir progressiva e gradualmente o Projecto X nas diferentes Instâncias do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre. Este mecanismo de controlo processual



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente

iniciar-se-á nos processos executivos pendentes nas Instâncias Locais de Fronteira e Portalegre e na Instância Central de Competência Civil e Criminal de Portalegre.

- Eliminar as duplicações inúteis e as tarefas concorrentes, através da edição de um conjunto de ordens de serviço ou aconselhamento técnico por parte dos Juizes de Direito dirigidas aos Oficiais de Justiça.
- Buscar um incremento da eficiência, através da economia de esforço e tempo, pela concentração temporal do mesmo tipo de actos e despachos processuais.
- Normalizar as capas dos processos com cores e menções que permitam ao utilizador de imediato e de forma generalizada reconhecer as características dos autos.
- Inserção da versão final das actas no prazo máximo de 8 (oito) dias após a realização da diligência.
- Estabelecer o prazo máximo de 20 (vinte dias) dias para garantir o cumprimento dos trânsitos em julgado na jurisdição criminal.
- Destacar funcionário especializado para tramitar os processos da jurisdição de menores e família, sempre que o quadro funcional o permitir, que deverá prestar informações esclarecidas sobre o andamento do processo às partes e respectivos mandatários.
- Manter o nível médio de conclusões abertas nos últimos 3 (três) meses.
- Realizar mensalmente as comunicações previstas no âmbito do artigo 123º do CIRS [modelo 12].
- Actualizar permanentemente as informações sobre o estado do processo no F7 do Citius.

Organização das diligências:

- Agendamento racional e regular de diligências, estabelecendo, sempre que possível, escalas de agendamento temáticas com dias pré-definidos para a sua realização nas



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente

secções cíveis das Instâncias Locais e nas secções de competência genérica existentes na Comarca.

- Assumir que a comparência de cidadãos perante os órgãos jurisdicionais só poderá ser exigida quando seja estritamente indispensável e conforme à lei.
- Procurar concentrar num só dia as distintas diligências que exijam a comparência de uma pessoa perante o mesmo órgão judicial.
- Consolidar a prática do Juiz de Direito ou do Funcionário Judicial informar todas as pessoas sobre a razão do atraso ou da suspensão de qualquer diligência processual para que foram convocadas.
- Solidificar a ideia que o adiamento de diligências deve ser comunicado com antecedência razoável e pelo meio mais expedito para evitar qualquer deslocação, salvo casos de força maior.
- Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.
- Impedir que as testemunhas e outros intervenientes processuais tenham de permanecer mais tempo no Tribunal do que o necessário, dispensando-os assim que se constate que não vão inquiridos naquele dia ou fracção de dia.
- Prevenir a comparência reiterada de crianças ou adolescentes perante os órgãos judiciais, devendo ser preservada a sua identidade sempre que a situação o justifique e tal seja admitido pelas leis processuais.
- Procurar utilizar o sistema de videoconferência sempre que seja necessária a comparência de crianças, adolescentes, idosos ou pessoas incapacitadas não residentes no local [que não vítimas] onde se realiza o julgamento/diligência nos termos das leis processuais vigentes, sempre que daí não resulte inconveniente para a produção de prova e as leis processuais o admitam, de acordo com a avaliação do titular do processo.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente

Tramitação [estabelecimento de prioridades]:

- Tratamento prioritário dos processos substancialmente urgentes no domínio dos direitos, liberdades e garantias, da jurisdição de menores e família e nas causas propostas por cidadãos particularmente vulneráveis em razão da idade, saúde ou estado específico justificante.
- Tratamento prioritário de todas as acções cíveis declarativas [ordinárias, sumárias, especiais e outras], entradas até 1 de Setembro de 2013 com marcação das audiências de julgamento até final do ano 2016, salvo nos casos em que hajam sido expedidas cartas rogatórias ou se encontrem em curso a realização de perícias complexas.
- Necessidade de recuperação de atrasos com todos os processos não tramitados há mais de um ano, com uma movimentação gradual que permita garantir uma taxa de recuperação de 10% mensal, a iniciar pelos autos mais antigos [v.g: número de processos não movimentados há um ano = 250 – processos a movimentar em Janeiro = 25].

Processos de menores e família:

- Avaliar casuisticamente as prioridades na elaboração de relatórios sociais ou outros elementos necessários a agendar audiências/prolatar decisões, estabelecendo mecanismos de contacto directos com os organismos de Segurança Social no sentido de identificar e hierarquizar as necessidades de resposta.
- Agilizar a actuação junto do Fundo de Garantia de Alimentos quando seja notória a carência de alimentos por parte dos menores beneficiários da decisão.
- Estabelecer um período máximo de duas a três semanas para agendar diligências nos processos de menores, salvo casos de manifesta urgência em que o agendamento deve ser efectuado para a data admissível mais próxima.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente

Processos executivos:

- Monitorização regular dos processos executivos por parte das chefias da secção – podendo haver delegação de competências noutro funcionário – com o objectivo de controlar o tempo médio de duração dos processos e acompanhar a actividade dos Agentes de Execução.
- Tramitação das execuções anteriores a 15/09/2003, em que o oficial de justiça realiza todos os actos próprios do agente de execução, com o objectivo de terminar esse tipo de execuções, o que permitirá, a curto prazo, libertar assim os Funcionários de Justiça para outras tarefas.
- Verificação das execuções em condições de serem extintas e seu efectivo termo e acompanhamento do cumprimento dos actos de extinção do AE, notificando-os para demonstrar a extinção e notificação legais, para subsequente aposição de visto em correição e arquivamento.
- Ordenar, oficiosamente, de dois em dois anos, no máximo, a realização de rateios relativamente a dinheiro que se encontre depositado à ordem de autos executivos com o objectivo de permitir que os credores sejam parcialmente ressarcidos dos seus créditos.
- Terminar os apensos de Embargos de Terceiros no prazo de 75 (setenta e cinco dias) dias, após o despacho liminar.

ESPECIFICIDADES DAS DIFERENTES INSTÂNCIAS:

Instância Central do Trabalho:

- Manter o agendamento mínimo de audiências de julgamento em três dias por semana.
- Manter o agendamento de audiências de parte nos restantes dias da semana, com uma dilação de 10 a 15 dias.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente

- Manter o agendamento das Juntas Médicas, nas tardes de quinta-feira, com uma dilação média de 15 a 20 dias.
- Estabelecer o prazo máximo de quatro meses entre a data da marcação do julgamento e a sua efectivação, salvo casos excepcionais, descontado o período de férias judiciais.

Instância Central de Competência Cível e Criminal:

- Manter o agendamento mínimo de audiências de julgamento em três dias por semana.
- Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) meses o tempo entre a data de marcação do julgamento e a data da sua realização, salvo casos excepcionais, descontado o período de férias judiciais.
- Promover a deslocalização de julgamentos na área da prática dos factos, com particular enfoque nos casos em que haja intervenção do tribunal colectivo, sempre que tal se justifique por razões de produção de prova, salvaguarda da ordem e tranquilidade públicas, securitárias ou outras relevantes.
- Manter o modelo de especialização parcial desenvolvido no corrente ano [atribuição dos processos executivos e de comércio a um dos magistrados afectos àquela Instância].

Jurisdição cível – Secções Cíveis de Elvas e Portalegre e Instâncias Locais de Fronteira e Ponte de Sor:

- Manter o número de marcações de audiências de julgamento e diligências no actual nível.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente

- Fixar o tempo máximo de agendamento em 70 (setenta) dias, descontando o período de férias judiciais, salvo nos casos em que sejam requeridas diligências de prova que não viabilizem esse tempo de resposta.
- Diminuir as pendências executivas.
- Descer a pendência nos processos apensos às acções de insolvência e insistir junto dos Administradores de Insolvência pela liquidação da massa, quando exista no caso das pessoas colectivas e aguardar o prazo de 5 (cinco) anos de cessão de créditos para efeitos de exoneração do passivo restante no que toca às pessoas singulares.
- Terminar as acções provenientes do Balcão Nacional de Arrendamento e as acções em que esteja em causa a residência própria no prazo de um ano após o termo dos articulados, sempre que não sejam requeridas diligências de prova que inviabilizem esse prazo.
- Reduzir em 20% o número de acções de inventários pendentes.

Jurisdição Criminal – Secções Criminais de Elvas e Portalegre e Instâncias Locais de Fronteira e Ponte de Sor:

- Caso não seja possível proceder à leitura imediata das decisões finais, por se tratar de uma situação de especial complexidade ou outro motivo relevante justificado, proceder à publicação de sentenças no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento da discussão da causa.
- Conceder prioridade a processos de natureza urgente, organizando a agenda de forma a conseguir intercalar julgamentos com essas características.

*

i) Secção criminal da Instância Local de Elvas:

- Manter um agendamento que garanta a realização de um número mínimo de 25 (vinte e cinco) julgamentos mensais, incluindo processos sumários.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente

- Estabelecer o período máximo de 4 (quatro) meses entre a data de marcação do julgamento e a data da sua realização, descontado o período de férias judiciais.

*

ii) Secção criminal da Instância Local de Portalegre:

- Manter um agendamento que garanta a realização de um número mínimo de 25 (vinte e cinco) julgamentos mensais, incluindo processos sumários.
- Não ultrapassar o período máximo de 3 (três) meses entre a data de marcação do julgamento e a data da sua realização, descontado o período de férias judiciais.

*

iii) Processos sumários:

- Assegurar que os processos sumários são calendarizados de modo a evitar tempos de permanência no Tribunal desnecessários.

*

Conta e serviço externo:

- Realização dos actos de contabilidade e contagem dos processos com identificação dos processos a contar e sua remessa à conta, registo de DUC, elaboração da conta [ou lavrar cota informativa de não haver necessidade de elaborar conta] e de notas de pagamento e tramitação subsequente, restituições, verificação de saldos e pesquisa de bens penhoráveis dos responsáveis pelas custas no prazo máximo de 45 dias após o trânsito em julgado das decisões.
- Em caso de reforço do quadro de funcionários, procurar centralizar esse tipo de actividade num Oficial de Justiça especializado em Instância Local a definir.
- Regularização do serviço externo com a concentração de diligências na mesma área territorial em ordem a criar uma economia de custos para o cidadão.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente

Arquivo e objectos:

- Regularização dos arquivos da Instância Local de Ponte de Sor e da Secção de Proximidade de Avis.
- Continuar o processo de organização dos arquivos da Instância Central do Trabalho e das Instâncias Locais de Elvas, Fronteira e Portalegre e da Secção de Proximidade de Nisa.
- Eliminação dos processos em situação legal de ser ordenada a respectiva destruição em todos os arquivos do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre.
- Enviar ao Arquivo Distrital de Portalegre os processos de inventário, querelas e outros que se encontrem em condições de serem remetidos, de acordo com as disponibilidades dessa instituição pública.
- Organizar o espólio dos objectos apreendidos e declarados perdidos a favor do Estado à ordem dos diferentes processos e dar destino aos bens sobrantes.
- Executar uma impressão do registo informático dos objectos apreendidos e juntar esse documento ao processo antes de concluir os autos para recebimento da acusação/marcação do julgamento e anotar no rosto dos autos à menção referente à localização do referido acto.
- Ordenar a destruição imediata dos objectos declarados perdidos a favor do Estado que não tenham valor comercial, venal, histórico, científico ou outro relevante, evitando assim a instauração de procedimentos administrativos que comportem custos para o erário público.

Secções de proximidade:

- Valorizar a intervenção das secções de proximidade.
- Recuperar atrasos de outras unidades orgânicas através da utilização dos meios disponíveis nas secções de proximidade.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE
Juiz Presidente

- Criar ficha de atendimento para permitir uma mais eficiente monitorização da actividade das secções de proximidade.

*

Portalegre, 30 de Junho de 2015

O Juiz Presidente,

(José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho)